



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

LEI N.º 253 - DE 26 DEZEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR COM
AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSESSORIA,
COBRANÇA E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS
FISCAIS PARA REFORÇO DE DOTACIONES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTOS VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - fica autorizado a contratar a AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo, a assessoria, cobrança e recebimento de créditos fiscais para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

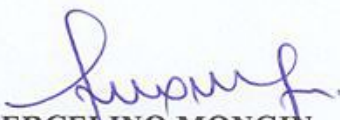
Parágrafo único – Os valores recebidos, referente aos créditos fiscais apurados, serão obrigatoriamente recolhidos aos cofres Municipais por meio da Secretaria Municipal de Finanças, ao pagamento, no prazo máximo de 5(cinco) dias, dos créditos referentes às obrigações contratuais, diante de rasa e plena quitação procedida pela AMUNES – Associação dos municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Os valores recebidos pela AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo, reforçarão o orçamento Fiscal do Município e serão abertos créditos suplementares nos valores efetivamente arrecadados, para atender aos programas constantes de Leis específicas.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do contrato são provenientes da efetiva arrecadação obtida pelos Serviços prestados pela AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha, ES, 26 de dezembro de 2001.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal